

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº. 5609 / 2005

(Do Sr. Capitão Wayne)

Dispõe sobre a regulamentação para prática de esportes de aventura ou radical e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a este projeto de lei o Art. 2º-A:

“Art. 2º-A Os equipamentos a serem utilizados na prática desportiva radical, deverão possuir o selo de controle de qualidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.”

JUSTIFICAÇÃO

As atividades de que trata este projeto oferecem risco potencial à vida quando não são observados os critérios de segurança e qualidade do material empregado, por isso esta certificação deverá ser executada pelo órgão nacional responsável pelo controle de qualidade dos materiais utilizados nesta prática desportiva.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005

Deputado ALBERTO FRAGA

PFL/DF